



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)

## MENSAGEM N.º 21, DE 2021.

Senhor Presidente e Senhores e Senhoras Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei que “Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.926, de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

Em 2017, foi aprovada a Lei Municipal 1.926, dispondo sobre a composição, organização, estrutura e competência do Conselho Municipal de Saúde. No entanto, quanto à composição do Conselho, após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a adequação, para incluir a participação do segmento de prestadores de serviços da área de saúde, juntamente com o grupamento do governo municipal.

Tal previsão encontra-se estabelecida na Resolução Nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, que prevê que as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

- a) 50% de entidades de usuários;
- b) 25% de entidades dos trabalhadores de Saúde;
- c) 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados.

Assim, propomos a alteração da composição do Conselho Municipal de Saúde para adequação às normas estabelecidas no Conselho Nacional de Saúde.

Diante do exposto, estamos certos de que a proposição ora apresentada contará com o apoio dos membros desse Legislativo.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de julho de 2021.

  
LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 274/2021

Data: 07/03/22 Horário: 9:28

  
Responsável pelo Protocolo



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)PROJETO DE LEI Nº 22/2021.

Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.926, de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.926, de 7 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação

“Art. 3º O CMSI terá a seguinte composição:

I - 4 (quatro) representantes do Governo Municipal e de prestadores de serviços conveniados;

II - 4 (quatro) representantes de trabalhadores de Saúde;

III - 8 (oito) representantes de usuários de serviços de saúde, indicados pela sociedade civil organizada (associações de moradores, sindicatos, instituições filantrópicas não prestadoras de serviços e religiosas, conselhos comunitários) e outras entidades com representatividade e atuação no Município de Indianópolis há mais de 2 (dois) anos.

§1º Para cada titular do Conselho, haverá a indicação de um suplente da mesma categoria, respeitando-se a formação paritária.

§2º Os membros, efetivos e suplentes do CMSI serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto.

§3º Os representantes dos usuários deverão ser indicados ou substituídos, se for o caso, pelos seus respectivos segmentos, mediante solicitação da Mesa Diretora do Conselho e homologação pelo prefeito.

§4º Fica vedada a participação, na qualidade de representante de usuários de serviços de saúde, de servidores de públicos federais, estaduais e municipais, ou que possuir qualquer grau de parentesco com chefes dos Poderes Executivo e Legislativo locais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de julho de 2021.

  
LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal